

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 198/2024/APPA

ANEXO I

Art 1º O cadastramento destas instalações irá servir para alimentar os sistemas de controle e de destinação das cargas em regime de “descarga direta”, bem como zelar pelos cuidados ambientais, premissas para a manutenção das atividades portuárias.

Art 2º O prazo de cadastramento das empresas interessadas será de 30 (trinta) dias a contar da data desta Portaria. O cadastro terá validade limitada ao próximo período de recadastramento, salvo quanto a validade dos documentos apresentados para o cadastramento for anterior ao recadastramento anual.

Art 3º O cadastramento deverá ser realizado mediante protocolo dirigido à Diretoria de Operações Portuárias que será analisado e estará sob responsabilidade da Gerência de Fiscalização.

Art 4º O cadastramento deverá ser realizado mediante o preenchimento do Requerimento para Prestação de Serviços de Descarga Direta (Anexo II) que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Contrato Social ou Estatuto;
- II – Comprovação do Representante Legal da Empresa;
- III – Alvará de Funcionamento – Prefeitura Municipal;
- IV – Licença Ambiental;
- V – Declaração de Assunção de Responsabilidade (Anexo III); e
- VI – Requerimento de Cadastramento no Sistema da Portos do Paraná (Anexo IV).

Art 5º Ao término do cadastramento estas informações serão inseridas no Sistema APPAWeb e as empresas que atenderem todos os requisitos estabelecidos nesta Portaria serão selecionadas como aptas para realização dos serviços complementares em regime de descarga direta ou para envio de carga para os armazéns ou silos públicos.

Art 6º As empresas que não realizarem o respectivo cadastramento ou que não reúnam as condições técnicas, legais e ambientais mínimas serão consideradas inaptas.

Art 7º Ao fim do primeiro trimestre de cada ano, a Gerência de Fiscalização realizará o recadastramento de todos os armazéns de retaguarda que pretendam ofertar serviços de armazenagem como instalações complementares e extensão dos armazéns da APPA.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 198/2024/APPA

Art 8º Os que não efetuarem o recadastramento no período estabelecido nesta Portaria ensejarão na desabilitação das empresas para ofertar serviços de armazenagem como instalações complementares e extensão dos armazéns da APPA, até sua devida regularização.

Art 9º Ao final do processo de cadastramento, a Portos do Paraná poderá enviar a Receita Federal, Prefeitura Municipal e Autoridades Ambientais o relatório das empresas que se encontram cadastradas e aptas perante a Autoridade Portuária para a realização destes serviços.

Art 10 O relatório de aptidão a ser encaminhado para autoridades acima descritas, não abstém nenhuma das empresas das suas obrigações perante cada órgão, em especial dos cuidados ambientais.

Art 11 Nos casos em que determinada empresa venha ser arrendatária ou proprietária de mais de um armazém de retaguarda deverá apresentar, separadamente, o requerimento para cada unidade, mesmo que na condição de filial.

Art 12 As empresas ao realizarem o cadastramento estabelecido nesta Portaria, concordam, autorizam e se submetem aos processos de auditoria e fiscalização decorrentes das operações em regime de descarga direta, inclusive da adoção de sistemas informatizados integrados via *WEB* e *RFID*.

Art 13 Todos os armazéns cadastrados deverão acusar o recebimento das cargas, transmitindo as informações referentes a identificação do caminhão, placa e/ou código do dispositivo identificador veicular de carga (IVCe); peso e horário de chegada, concluindo as operações iniciadas no costado do navio. Que deverão ser reportadas a APPA no momento da transação de chegada e pesagem do caminhão no armazém/terminal de destino.

Art 14 As informações de confirmação de chegada nos armazéns de destino, obrigatoriamente, deverão ser prestadas eletronicamente, diretamente nos sistemas informatizados integrados da APPA. O envio destas informações poderá ser realizado através dos seguintes formatos:

I – Acesso Direto na Base de Dados da APPA:

a) Aos usuários que optarem por este formato será disponibilizado ao armazém recebedor cadastrado um acesso direto a base de dados da APPA, com *login* e senha no sistema

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 198/2024/APPA

APPASWeb, onde deverão ser inseridas manualmente, por digitação, todas as transações de recebimento, com todas as informações exigidas nos campos obrigatórios, no prazo máximo de 2 (duas) horas da chegada do caminhão;

- b) O não atendimento deste prazo de fornecimento de informações implicará no bloqueio da autorização de descarga direta para este armazém, nas próximas programações de descarga direta;
- e
- c) Os usuários que optarem por este formato de fornecimento de dados somente terão acesso ao *login* e senha após a apresentação de Requerimento de Cadastramento no Sistema da Portos do Paraná (Anexo IV).

II – Transferência de Informações Via *WEB SERVICE*:

- a) Aos usuários que optarem por este formato a APPA irá disponibilizar manual com o formato do arquivo eletrônico estruturado padronizado para depósito das informações no *WEB SERVICE* da APPA; e
- b) As empresas que optarem por esta solução de inserção dos dados deverão realizar as inserções de dados no momento de cada transação de chegada e pesagem do caminhão, em consonância com o manual da APPA.

III – Transferência de Informação por Identificação Automática:

- a) Os usuários que optarem por este formato, transferência de informações por identificação automática de veículos, os mecanismos de coleta e envio de dados formato do arquivo eletrônico estruturado padronizado para depósito das informações no *WEB SERVICE* da APPA e em conformidade com as características e condições publicadas no Diário Oficial da União – CONVÊNIO ICMS 12, DE 5 DE ABRIL DE 2013, a qual dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Identificação, Rastreamento e Autenticação de Mercadorias ou Brasil-ID e institui um conjunto de instrumentos que promovam modernização da fiscalização de mercadorias;
- b) Os armazéns de destino em regime de descarga direta poderão informar a chegada de suas cargas através da identificação eletrônica por rádio frequência, desde que em conformidade com o padrão estabelecido no Programa Nacional Brasil-ID;
- c) O sistema leitor de dispositivo (SLD) deverá ser instalado no ambiente do armazém recebedor em local que possibilite a coleta e transferência das informações eletronicamente;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 198/2024/APPA

- d) Para a utilização desta opção, os caminhões deverão estar dotados de Dispositivo Identificador Veicular de Carga (IVCe) conforme estabelecido no ATO COTEP 35 e conforme as regras e padrões da Receita Federal, conforme estabelecido no Programa Nacional Brasil-ID; e
- e) Informação sobre os padrões nacionais de transferência eletrônica de dados poderão ser verificadas no portal: <http://www.brasil-id.org.br/index.php/home>.

Art 15 Os armazéns cadastrados se obrigam a operar de maneira ininterrupta até que seja concluído o recebimento de toda a carga destinada a ele, de modo a não causar prejuízos na operação do costado do navio. Do contrário, estes armazéns serão desabilitados para ofertar serviços de armazenagem como instalações complementares e extensão dos armazéns da Portos do Paraná nas movimentações de granéis sólidos, nas operações de descarga direta, podendo solicitar o recadastramento mediante apresentação de justificativa plausível. A reincidência será considerada falta grave que suspenderá o armazém por 3 (três) meses, período em que não poderá se engajar nas operações de descarga direta.

Art 16 Este regulamento se aplicará também para todos os terminais, armazéns, indústrias e quaisquer outros destinos que pretenderem receber cargas na modalidade de descarga direta, com caminhões sendo carregados direto no costado do navio.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 198/2024/APPA

ANEXO II

Requerimento para Prestação de Serviços de Descarga Direta

A empresa _____,
estabelecida no endereço _____,
devidamente cadastrada no CNPJ nº _____, através do seu
responsável legal Sr. _____, portador do CPF nº
_____, vem através deste requerer o cadastramento das suas instalações para
a Prestação de Serviços de Descarga Direta ou para envio de carga para os armazéns ou silos
públicos, através do recinto alfandegado, faixa portuária do Porto de Paranaguá, conforme
elementos técnicos abaixo descrito e documentação anexa.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Responsável Legal: _____

Responsável Operações: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone Fixo: _____ Telefone Móvel: _____

Capacidade de Armazenagem Estimada (em tons): _____

Pátio para caminhões externos? () Sim ou () Não – Quantidade de vagas: _____

Fila de caminhões no armazém ou terminal? () Sim ou () Não – Quantidade de Vagas: _____

Horário de Funcionamento (regular): _____

Balança(s) Plataforma (tamanho da plataforma): () Sim – Metros _____ () Não

Tipo de Serviços Prestados:

Armazenagem: () Sim () Não

Industrialização: () Sim () Não

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 198/2024/APPA

Serviços de Reembalagem (*bigbag* ou outros): () Sim () Não

Possui algum regime de alfandegamento junto a RFB: () Sim – Qual: _____ () Não

Anos de Funcionamento: _____

Declaro a luz da legislação vigente que as informações acima prestadas são verdadeiras.

_____ LOCAL _____, _____ DIA _____ de _____ MÊS _____ de _____ ANO _____

Assinatura Responsável Legal
(firma reconhecida ou assinatura digital)

OBS: Obrigatória a apresentação de procuração do responsável legal demonstrando capacidade legal para assinar pela empresa.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 198/2024/APPA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____,
estabelecida no endereço _____,
devidamente cadastrada no CNPJ nº _____,
através do seu responsável legal Sr. _____,
portador do CPF nº _____, perante as autoridades intervenientes a
operação portuária, declara a assunção de responsabilidade, com todos seus efeitos, sobre as
mercadorias procedentes do exterior e destinadas ao armazém retro portuário privado acima
indicado, na condição de regime Descarga Direta, objeto de operação de descarga e transporte
rodoviário originado no recinto alfandegado da APPA, faixa portuária do Porto de Paranaguá,
respondendo pelos seus serviços e suas obrigações perante tributos e demais encargos decorrentes
das suas atividades, ou ainda apurados em razão de extravio, avaria ou acréscimo de mercadoria
sob sua custódia.

_____ LOCAL _____, DIA _____ de _____ MÊS _____ de _____ ANO _____

Assinatura Responsável Legal
(firma reconhecida ou assinatura digital)

OBS: Obrigatória a apresentação de procuração do responsável legal demonstrando capacidade legal para assinar pela empresa.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 198/2024/APPA

ANEXO IV

Formulário de Requerimento de Cadastramento no Sistema da Portos do Paraná

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Inscrição Municipal: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____ Fax: _____
E-mail Corporativo: _____
Web Site: _____
Responsável Legal
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Função na Empresa: _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____ Fax: _____
E-mail Corporativo: _____
Informações dos Usuários do Sistema
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Função na Empresa: _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____ Fax: _____
E-mail Corporativo: _____
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Função na Empresa: _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____ Fax: _____
E-mail Corporativo: _____

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 198/2024/APPA

Declaro verdadeiras as informações acima prestadas, assumindo inteira responsabilidade sobre as informações prestadas neste documento, assim como, qualquer ato de funcionários dessa empresa/entidade, que contrarie alguma norma vigente da Autoridade Portuária.

_____ LOCAL _____, DIA _____ de _____ MÊS _____ de _____ ANO _____

Assinatura Responsável Legal
(firma reconhecida ou assinatura digital)